

ESTATUTO

DA ASSOCIAÇÃO NAEP - Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial

CAPITULO I - Da denominação, sede, duração e finalidade

NAEP - Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial

Art. 1º. NAEP - Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial é uma associação constituída como pessoa jurídica do direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Votorantim, Estado de São Paulo na Rua Monte Alegre, 298 – Monte Alegre – Votorantim – SP – CEP 18110-065.

Art. 2º. A Associação NAEP - Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial é um projeto social que tem por finalidades:

- a) Oferecer atendimento Psicológico em diferentes níveis e modalidades, para a população, a fim de promover emancipação psicossocial.
- b) Oferecer atendimento Psicológico a profissionais de outras instituições que trabalhem com o cuidado físico ou psicológico da população.
- c) Oferecer atendimento de diversas áreas como: Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Odontologia, Terapia Ocupacional, Arteterapia, dentre outros da área da saúde e educação.
- d) Trabalhar com Alcoolismo e drogadicção através da implantação de clínica de recuperação de dependentes químicos/ álcool e drogas ou CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas.
- e) Oferecer cursos profissionalizantes, objetivando o desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza.
- f) Oferecer atividades culturais, esportivas, recreativas e de aprendizagem, que tenham por objetivo a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- g) Garantir, dentro dos limites de sua atuação, atendimento, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente nos termos da LEI FEDERAL 8.069/90 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente).
- h) Promover o voluntariado.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP
Carlos Rabel de Camargo Mariano Leite

Nilza Ap. Pecora de Oliveira
OAB/SP 125.071

Escritor Autorizado



- i) Promover o ensino e pesquisas na área de psicologia, para a produção de um conhecimento científico.
- j) Serviços de Residência Terapêutica: oferecer espaço de moradia em espaço urbano, constituídas para responder às necessidades de moradia e cuidados às pessoas portadoras de transtornos mentais egressas ou não de hospitais psiquiátricos e o Programa “De Volta para Casa”.
- k) CAPS I e CAPS II: oferecer atendimento diário de adultos, em sua população de abrangência, com transtornos mentais severos e persistentes.
- l) CAPS III: oferecer atendimento diário e noturno de adultos, durante sete dias da semana, atendendo à população de referência com transtornos mentais severos e persistentes.
- m) CAPS III AD: oferecer atendimento diário e noturno de adultos, durante sete dias da semana (CAPS AD 24 horas) é um serviço específico para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas.
- n) CAPSi: garantir atendimento diário a crianças e adolescentes com transtornos mentais.
- o) Consultórios de Rua: promover atendimentos extramuros dirigido aos usuários de drogas que vivem em condições de maior vulnerabilidade social e distanciados da rede de serviços de saúde e intersetorial.
- p) Gerenciar serviço de acolhimento institucional de segunda a domingo para Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses fornecendo um atendimento à saúde do ponto de vista físico, psíquico e social.
- q) Gerenciar serviço de acolhimento institucional transitório com atendimento de segunda a domingo com abrigamento no período até três meses com adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
- r) Gerenciar, operacionalizar e executar das ações de serviços de saúde.
- s) Gerenciar, operacionalizar e executar clínicas de recuperação e passagem com abrigamento no período até três meses.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP
Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite

Escritor Autorizado

Nilza Ap. Pecora de Oliveira
OAB/SP 125.071



Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, NAEP - Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero e religião.

Parágrafo único. A associação se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programa ou plano de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4. NAEP - Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o modo de constituição e seu funcionamento dos órgãos deliberativo e administrativo, dentre outras funções.

Parágrafo único. Até que seja aprovado o Regimento Interno, o funcionamento dos órgãos administrativos será disciplinado mediante Ordem de Serviço emanadas do Presidente.

Art. 5º. Afim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPITULO II - Dos associados.

Art. 6º. NAEP - Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial é constituído por numero ilimitado de associados.

Parágrafo único. Poderá ter associados beneméritos que serão convidados por qualquer associado e gozarão dos mesmos direitos e deveres dos associados.

Art. 7º. São direitos dos associados fundadores, contribuintes e ordinários quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte das Assembléias Gerais.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP
Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite

Escrevente Autorizado

Nilza Ap. Pecora de Oliveira
OAB/SP 125.071



Art. 8º. São direitos e deveres dos associados:

- a) Prestigiar e defender a entidade, lutando pelo seu engrandecimento;
- b) Trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando os objetivos estatutários, zelando pelo bom nome da sigla ou nome da entidade, conforme a ética;
- c) Estar presente às Assembléias Gerais;
- d) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades;
- e) Participar de todas as atividades sociais, culturais e recreativas, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas;
- f) Observar na sede da entidade ou onde ela se faça representar, as normas de boa educação e disciplina;
- g) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- h) Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo único. Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos.

Art. 10º. A admissão dos associados contribuintes e ordinários será feita mediante convite de dois associados ou contribuintes, referendados pela Assembléia Geral.

Art. 11º. A demissão de um associado, por ser um ato voluntário do mesmo dispensa procedimento específico, devendo somente ser comunicado na Assembléia Geral; já a exclusão de um associado será feita mediante votação por maioria simples da Assembléia Geral, desde que haja justa causa ou seja reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Em conformidade com este Estatuto, nesses casos, fica assegurado o direito de defesa e de recursos do associado junto à Assembléia Geral.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP
Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite
Escritor Autorizado

Nilza Ap. Pecora de Oliveira
OAB/SP 125.071



CAPÍTULO III - Da administração.

Art. 12º. NAEP - Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial será administrado por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades dos seus associados, cuja as atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 13º. A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos e estatutários.

Art. 14º. Compete à Assembléia Geral:

- a) Destituir os administradores;
- b) Decidir sobre as alterações das disposições estatutárias;
- c) Decidir sobre a extinção da Instituição;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens materiais;
- e) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- f) Aprovar o regimento interno;
- g) Aprovar as contas;
- h) Alterar o estatuto;
- i) Excluir associado, desde que haja justa causa ou seja reconhecida a existência de motivos graves, bem como julgar o direito de recurso quando apresentado pelo mesmo.

Parágrafo único. Para deliberações a que se referem os incisos a, b, d e g é exigido o voto concorde de dois terço dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite

Escrivente Autorizado

Nilza Ap. Pecora de Oliveira
OAB/SP 125.071



Art. 15º. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

§1º Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

§2º A Assembléia Geral para a eleição e posse para a primeira diretoria e conselho fiscal se dará na mesma sessão de fundação da associação e de aprovação de seu estatuto.

Art. 16º. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Pelo requerimento 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo único. Os procedimentos e prazos para Assembléia Geral extraordinária serão fixados no Regimento Interno.

Art. 17º. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo único: A convocação da Assembléia Geral é de responsabilidade do Presidente da entidade e deverá ser assinada pelo mesmo.

Art. 18º. A instituição adotará praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 19º. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, dois Secretários e dois Tesoureiros.



Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, podendo haver reeleição.

Art. 20º. Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- b) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- c) Reunir-se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse em comum.

Art. 21º. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez a cada dois meses.

Art. 22º. Compete ao presidente:

- a) Representar o NAEP - Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembléia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões de diretoria;
- e) Abrir e encerrar movimentações bancárias e financeiras, em conjunto com o Tesoureiro ou outro gestor financeiro, definido em Assembléia Geral;
- f) Examinar e assinar, em conjunto com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços.
- g) Outorgar procuração à terceiros;
- h) Convocar Assembléias Gerais, bem como assinar seus respectivos editais de convocação.

Art. 23º. Compete ao Vice presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- c) Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP
Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite

Escrivão Autorizado

Nilza Ap. Pecora de Oliveira
OAB/SP 125.071



Art. 24º. Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Parágrafo único. O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 25º. Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições voluntárias dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Parágrafo único. O 2º Tesoureiro substituirá o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 26º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, eleito pela Assembléia Geral até o seu término. O número de suplentes eleitos será de acordo com a necessidade da vacância apresentada.

Art. 27º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP
Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite

Escrivente Autorizado

Nilza Ap. Pecora de Oliveira
OAB/SP 125.071

- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV - Dos recursos financeiros.

Art. 28º. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- a) Termos de Parcerias, Convênios, e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e heranças;
- d) Rendimentos e aplicações e de seus ativos financeiros e outros, pertinente ao patrimônio sobre a sua administração;
- e) Contribuição dos associados;

Parágrafo único. Todos os recursos, rendas, e eventuais resultados operacionais serão integralmente aplicados no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos estratégicos da organização.

CAPITULO V - Do patrimônio

Art. 29º. No caso da extinção da organização, o NAEP - Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial destinará o eventual patrimônio líquido à entidade congênere registrada na CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) ou a entidade pública, pessoa jurídica, qualificada nos termos da LEI FEDERAL nº 9.790/99, conforme o caso, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social ou, na falta de pessoa jurídica

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite

Escrivente Autorizado

Nilza Ap. Pecora de Oliveira
OAB/SP 125.071



com estas características, à União e ao Estado de São Paulo, na proporção dos recursos públicos por eles alocados.

Parágrafo único: Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VI - Da prestação de contas.

Art. 30º. A prestação de contas da organização NAEP - Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de conta de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina a Constituição Federal.

CAPITULO VII - Das disposições gerais

Art. 31º. O NAEP - Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial será dissolvido por vontade dos associados ou quando se tornar impossível a continuação das suas atividades e sua extinção ocorrerá de forma administrativa ou extrajudicialmente e deverá ser por deliberação da maioria absoluta dos associados; essa deliberação será de atribuição da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Caso a entidade deixe de desempenhar as atividades assistenciais que fora destinada, aplique as importâncias recebidas por doações em fins diversos dos previstos nesse estatuto e fique sem efetiva administração continuada por parte dos

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
Pessoa Jurídica DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP
Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite

Escritor Autorizado

Nilza Ap. Pecora de Oliveira
OAB/SP 125.071



seus diretores, extingue-se judicialmente por provocação ou iniciativa de qualquer interessado, ou pelo Ministério Público.

Art. 32º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 33º. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referenciados pela Assembléia Geral.

Votorantim, 03 de março de 2022


Adriana Aparecida Fiorotto – Presidente


Nilza Aparecida Pecora de Oliveira – Advogada – OAB/SP 125.071

Nilza Ap. Pecora de Oliveira
OAB/SP 125.071

TABELIAO NOTAS E PROTESTOS
VOTORANTIM/SP

RECONHECO P/ SEMELHANÇA 2 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE://////
ADRIANA APARECIDA FIOROTTO E NILZA APARECIDA PECORA DE OLIVEIRA//////
VOTORANTIM, 15/03/2022. Em test. da Verdade.

Daniela Aline Pereira Alves Garcia - Escrevente
Custas: R\$ 14,86 + Pedido: 40
Selo(s): 1233AA-56484

 125211
S21233AA0056484

TABELIAO NOTAS E PROTESTOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE
VOTORANTIM - SP
Rua Paula Ney, 109, Centro, Votorantim - SP
Fone: (015) 3353-7700

CERTIFICO, em atendimento ao Protocolo nº 00003825, de 15/03/2022, que o documento anexo, no total de 21 páginas, por mim rubricadas, foi registrado com seus documentos e cópias autenticadas anexos, nesta data, sob nº 00002452, em 18 de abril de 2022. O referido é verdade e dou fé.

Oficial:	R\$ 155,58
Estado:	R\$ 44,33
Sec.Faz:	R\$ 30,42
Reg. Civil:	R\$ 8,27
Trib. Just.:	R\$ 10,62
MP:	R\$ 7,53
ISS:	R\$ 3,06
Total:	R\$ 259,81


Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite
Escrevente Autorizado

- Presidente:

Adriana Aparecida Fiorotto

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: solteira

Profissão: aposentada

RG. 17.703.570-5/SSP-SP

C.P.F. nº 086.258.398-51

Rua Dias Batista, 40 – Vila Santa Rita – Sorocaba – SP – 18080-040

Telefone (15) 99777.0448

Email: drikaaf@terra.com.br

- Vice-Presidente:

Alan Larrubia Gomes

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: solteiro

Profissão: publicitário

RG. 46.957.488-4/SSP-SP

C.P.F. nº 230.886.408-79

Rua Paula Ney, 1.030, Casa 1 – Parque Bela Vista – Votorantim – SP – 18110-045

Telefone (15) 99764.4484

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP
Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite
Escrivente Autorizado



- Advogada:

Nilza Aparecida Pecora de Oliveira

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casada

Profissão: advogada

RG. 13.310.739-5/SSP-SP

C.P.F. nº 026.916.038-81

Rua Flora Metidieri, 32 – Vila Dominginho – Votorantim – SP – 18114-170

Telefone (15) 98129.7472

Email: nilza.pecora@roliveiraassociados.com.br

- Tesoureira:

Elizabeth Maria Cosmim

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: solteira

Profissão: aposentada

RG. 8.269.386-9/SSP-SP

C.P.F. nº 020.704.268-31

Rua Paula Ney, 286 – Monte Alegre – Votorantim – SP – 18110-045

Telefone (15) 3247.4281

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite

Escrevente Autorizado

Nilza Ap. Pecora de Oliveira
OAB/SP 125.071




- Segunda Tesoureira:

Rosana Sousa Romeiro

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casada

Profissão: notária

RG. 23.161.205-9/SSP-SP

C.P.F. nº 156.604.488-01

Rua Benedito Ferreira Telles, 694 – Jd. Simus – Sorocaba – SP – 18055-270

Telefone (15) 99705.1514

- Secretária:

Conceição Aparecida Kill

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: solteira

Profissão: aposentada

RG. 14.470.160-1/SSP-SP

C.P.F. nº 049.202.988-11

Rua Professor Antônio Firmino de Proença, 461 - Caguassu – Sorocaba – SP –
18072.845

Telefone (15) 98800.3489

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite

Escritor Autorizado

Nilza Ap. Pecora de Oliveira
OAB/SP 125.071

- Segunda Secretária:

Edna Maria do Carmo Monteiro

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: divorciada

Profissão: aposentada

RG. 15.502.540-5/SSP-SP

C.P.F. nº 071.936.528-77

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 62 – Vila Olimpia – Sorocaba – SP – 18075-060

Telefone (15) 99669.3517

- Conselheiros:

Audenilson Vieira

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: casado

Profissão: vendedor

RG. 19.635.618-0/SSP-SP

C.P.F. nº 081.828.548-65

Rua Virgílio Janelli, 29 – Jd. Icatu – Votorantim – SP – 18110-596

Telefone (15) 99798.3779

Estela Cristina Migliorini

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: solteira

Profissão: vendedora

RG. 44.095.892/SSP-SP

C.P.F. nº 352.392.098-12

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 62 – Vila Olimpia – Sorocaba – SP – 18075-060

Telefone (15) 99669.3517

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP
Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite

Escrivente Autorizado

Nilza Ap. Pecora de Oliveira
OAB/SP 125.071



Idineu Pinhavel

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: aposentado

RG. 7.454.292-8/SSP-SP

C.P.F. nº 243.099.748-72

Rua Eugenio Bernardi, 89 – Pq Bela Vista – Votorantim – 18110-560

Telefone (15) 99726.7379

Votorantim, 03 de março de 2022.



Adriana Aparecida Fiorotto
Adriana Aparecida Fiorotto
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite

Escrevente Autorizado

Conceição Aparecida Kill
Conceição Aparecida Kill
Secretária

Nilza Ap. Pecora de Oliveira
OAB/SP 125.071



[Handwritten signature]